



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE, E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UPA IGARASSU, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a Organização Social de Saúde a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO)**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.894.988/0001-33, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, neste ato representada por **FILIPPE COSTA LEANDRO BITU**; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 52.505/2022, que declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 180/2022 (ID. nº 24389643), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 251/2022 (ID. nº 24571856), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 365 (ID. nº 25432051), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde; e **CONSIDERANDO** a instrução dos autos do Processo SEI nº 2300000214.000152/2022-99, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo o reforço de recursos humanos na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 (vinte e quatro) horas de Igarassu, em razão do cenário epidemiológico SRAG/COVID-19, com 01 (um) pediatra, 01 (um) fisioterapeuta respiratório, 01 (um) enfermeiro, 02 (dois) técnicos de enfermagem por plantão/24 (vinte e quatro) horas e 02 (dois) cirurgiões pediátricos diaristas, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2022.

1.2. O valor de acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 002/2022 será de R\$180.542,28 (cento e oitenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme planilha constante no Despacho nº 114 da Superintendência Financeira de Prestação de Contas - SFPC (ID. nº 24494154):

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS - REFORÇO DE ESCALA PEDIATRIA - (NOTA TÉCNICA DGAIS - Nº 180/2022)										PLANTONISTA	DIARISTA	REM. BRUTA TOTAL MENSAL
CATEGORIA PROFISSIONAL		DIARISTA/PLANTONISTA	PLANTONISTA 24 HS	PLANTONISTA 12HS	PLANTONISTA 12X36H	PLANTONISTA 12 X 60H	DIARISTA 20HS	DIARISTA 30HS	DIARISTA 40H			
PROFISSIONAIS	PEDIATRA	7	7							R\$ 10.487,28		R\$ 73.410,95
	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	2					2				R\$ 9.486,30	R\$ 18.972,61
	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	6				6				R\$ 1.671,45		R\$ 10.028,70
	ENFERMEIRO	6				6				R\$ 1.755,94		R\$ 10.535,64
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8			8					R\$ 1.225,05		R\$ 9.800,40
Base de cálculo (a)		29	7	0	8	12	2	0	0	R\$ 15.139,72	R\$ 9.486,30	R\$ 122.748,29
FGTS 8%												9.819,86
Provisões 34,28%												42.078,12
Benefícios 4,8033%												5.896,01
Total de encargos + provisões (b)												57.793,98
Custo Total Mensal (a+b)												R\$ 180.542,28

1.3. O repasse referente ao mês de maio será proporcional, considerando a data do envio da Notificação 3 DGMMAS (ID. nº 24390745) às unidades, perfazendo um valor de repasse de R\$78.234,99 (setenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Despacho 365 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (ID. nº 25432051).

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe à Unidade realizar a prestação de contas dos serviços objeto deste Aditivo conforme o manual de prestação de contas existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** terá efeito retroativo a **18 de maio de 2022 e termo final em 30 de junho de 2022**, conforme Despacho nº 422, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (ID. nº 25910388).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1019

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE009769, de 02/05/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$258.777,27.

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho (ID. nº 25365870) garante o pagamento da quantia de R\$258.777,27 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), valor total para execução do objeto do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FILIPE COSTA LEANDRO BITU
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO)
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Leandro da Costa Bitu**, em 04/08/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Figueira Vidon**, em 04/08/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 18/08/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26582255** e o código CRC **FA4040CB**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone:

